REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Altera o Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o Exercício de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualizado pela Lei nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o seguinte:

I – fica remanejado o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para o Programa Viva Cultura, preservando a origem do tributo;

II - fica remanejado o montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação

– PIDI, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Programa Viva Cultura, preservando a origem do tributo;

III – fica remanejado o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Política Municipal de Inovação – Incentivos Fiscais a STARTUPS, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para o Programa Viva Cultura, preservando a origem do tributo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de março de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade